

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA



LEI MUNICIPAL Nº 624

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PLANTONISTA POR PRAZO DETERMINADO NA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VI, do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar Técnico em Raios-X através de Plantões, por prazo determinado de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da COMUSA-Coordenadoria Municipal de Saúde.

§ 1º - As diárias de plantões a serem prestadas por profissional qualificado tecnicamente, será limitada há no máximo 15 (quinze) plantões de 24 (vinte e quatro) horas e/ou 22 (vinte e dois) plantões de 12 (doze) horas.

§ 2º - No contrato de Prestação de serviços, ditará outras normas conforme legislação vigente.

Art. 2º - Ficam fixados os valores dos plantões de que trata o artigo anterior, em até R\$ 40,00 (quarenta reais) para 12 horas e em até R\$ 80,00 (oitenta reais) para 24 horas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-ro, 22 de Outubro de 2007.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento publicado de acordo com o
Decreto nº 021/002 em 22/10/07


SILVINO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL


Marilda Ap. do Amaral
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo
Portaria Nº 012/2007

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O (a) presente: Lei 624
foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal
no período de 22/10/07 a 27/11/07


Marilda Ap. do Amaral
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo
Portaria Nº 012/2007